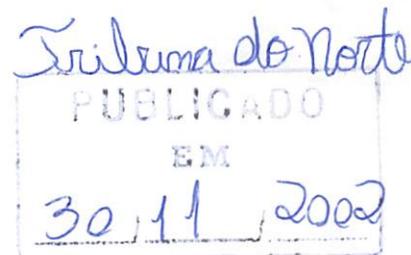


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.548.400/0001-42  
Av. Ponta Grossa, 480 Fone (43) 464-1265

**LEI Nº 030 /2002**



**SÚMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a transformar em Perímetro Urbano da Cidade de Mauá da Serra, área Rural, e dá outras providências.

*Pag: 04*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVO E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transformar em Perímetro Urbano, o imóvel Rural constituído pelo Lote de terras nº 40-D-2 (Quarenta "D" dois), com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), subdivisão do lote nº 40 -D., situado na Gleba Fazenda Três Bocas., nesta cidade de Mauá da Serra - PR. "Dentre das seguintes divisas, confrontações e metragens: - "Principiando num marco de madeira de Lei que foi cravado no alinhamento predial da Avenida Ponta Grossa, segue confrontando com esta, na direção Marilândia do Sul, a distância de 20,00 metros até outro marco cravado na divisa com o lote 40-D; daí prosegue no rumo SE 87º00". na distância de 30,00 metros, até outro marco cravado ainda na divisa com o lote nº 40-D, deste, prosegue confrontando com o lote nº 40-D, no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Av. Ponta Grossa, 480 Fone (43) 464-1265

rumo  $SO^{\circ}3^{\circ}00''$  NE. na distância de 20.00 metros, até outro marco; daí, segue confrontando ainda com o mesmo lote nº 40-D, no rumo  $87^{\circ} 00''$ , na distância de 30.00 metros, até o ponto de partida.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra – PR,  
em 27 de novembro de 2002.



**Antonio Batista de Macedo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**